



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718 e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.771.516/0001-33, com sede à rua Padre Roque, nº 963 – sala 01, Centro, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-033, neste ato representada por **FRANCISCO CARLOS MAZON**, brasileiro, portador do CPF nº 823.558.198-15 e RG nº 6.642.505, SSP/SP e **ANTONIO APARECIDO TROQUETE**, brasileiro, portador do CPF nº 041.110.668-60 e RG nº 14.325.229 - SSP/SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019, celebrado no dia 14/05/2019, através do Processo Licitatório nº 042/2019, Inexigibilidade nº 003/2019, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES):**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato supracitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

Em razão da natureza da prestação de serviços contínuo que a administração municipal necessita da prorrogação contratual, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 037/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor até 11/05/2021, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Pelo período vigente, a contratante pagará à contratada o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA- DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA NUMERO: 0392 Classificacao: 021001 082440801 2.031 339039

**CLÁUSULA QUINTA -DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas avençadas no contrato permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 11 de MAIO de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO CARLOS MAZON  
VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.**

**ANTONIO APARECIDO TROQUETE  
VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA  
CPF: 100.217.696-48

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO DE SOUZA MATOS  
CPF: 076.497.966-39